



**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE  
DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A,  
REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões Novo Mundo na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, situada à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia - GO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03.

**2. CONVOCAÇÃO:** Foram convocados todos os membros do Comitê Estatutário através do Outlook - e-mail (88628770).

**3. QUÓRUM:** Reuniram-se os membros do Comitê Estatutário instituído pela Portaria nº. 112/2019 (59137852), Lúcio Antônio Arantes - Presidente do Comitê Estatutário; Edir Gomes e Shirlei Márcia de Araújo; foi instalada a reunião, e secretariada pelo Senhor Edir Gomes, membro do Comitê Estatutário.

**4. DESENVOLVIMENTO** - Considerando a indicação e/ou recondução de membro do Conselho Fiscal, o Comitê reunirá toda a documentação (Ficha de Cadastro para Membro da Diretoria) e demais documentos comprobatórios, em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, art. 6º do Decreto Estadual 10.433/2024, Portaria nº. 81/2024-CGE (77575061) e solicitará a Diretoria Executiva que seja o processo encaminhado a SGG - Secretaria Geral de Governo, conforme o fluxograma (81203379) ao Ofício Intersecretarial nº 1/2025 - CGE (81203148), que, posterior encaminhará a CGE para análise e manifestação, conforme o art. 32 do Decreto Estadual nº. 10.433, de 8 de abril de 2024.

**5. DELIBERAÇÕES:** Realizou-se a 1ª Reunião do Comitê Estatutário (elegibilidade) da Metrobus do corrente ano, para verificar a relação documental da **RECONDUÇÃO** do Conselheiro Fiscal Titular da Metrobus, **ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO** para o mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 33, §2º do Estatuto Social e art. 29 do DECRETO ESTADUAL Nº 10.433, DE 8 DE ABRIL DE 2024, indicado pela União através do OFÍCIO SEI Nº 15855/2026/MF da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (88386948), acionista minoritário da Metrobus.

6. Foram analisadas as documentações apresentadas para nomeação de Titular do Conselho Fiscal da Metrobus, o Comitê Estatutário, informa que foram apresentados todos os documentos exigidos.

**6.1. ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO**, brasileiro, casado, Auditora Federal de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda, possui graduação em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Salvador - BA. (1990), Ciências Econômicas - Universidade Católica de Salvador - BA. (1988), Especialista em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública - FGV/DF (2014), portador da Carteira de Identidade (CNH) nº. 0176858261 - SSP/BA, inscrito no CPF 370.581.855-49, residente e domiciliado a Quadra 201, Lote 03, Aptº. 902, Águas Claras - BRASÍLIA - DF., o qual apresentou o formulário padronizado (Ficha de Cadastro para Membro do Conselho Fiscal da Metrobus) devidamente preenchido, assinado e comprovado (88533544), além dos demais documentos que foram verificados individualmente, documentação apresentada conforme quadro abaixo:

<b>REQUISITOS E DOCUMENTOS</b>	<b>ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
OFÍCIO SEI Nº 15855/2026/MF - indicação de recondução ao cargo de Conselheiro Fiscal (88386948) - Titular	<b>X</b>	
Formulário "C" devidamente preenchido - Gerência de Controle e Indicações do MINISTÉRIO DA FAZENDA (88387192)	<b>X</b>	
APROVAÇÃO PRÉVIA DE INDICAÇÕES PARA ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS FISCAIS - 88387324	<b>X</b>	
Pessoa natural, residentes no País	<b>X</b>	
RG / CPF (59096107) 88387105	<b>X</b>	
Certidão de Casamento (59096107)	<b>X</b>	
Documentos (Dossie) (59096107) (58854638)	<b>X</b>	
Formação acadêmica compatível com o exercício da função (59096107) 88387717	<b>X</b>	
Comprovante de endereço (59096107)	<b>X</b>	
Título Eleitoral (59096107)	<b>X</b>	
Tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou Administrador em empresa.(59096107) 88387844	<b>X</b>	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A DADOS (58854395)	<b>X</b>	
Currículo - 88387626	<b>X</b>	

APROVAÇÃO PRÉVIA DE INDICAÇÃO DE RECONDUÇÃO PARA CONSELHEIRO FISCAL NA METROBUS (88387324)	X	
Certificado/Certidão de Conclusão de Curso com Histórico (59096107)	X	
Comprovante de nomeação de AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE (59096107)	X	
Telefone Pessoal: (61) 99994-7736 Telefone Profissional: (61) 3412-3139	X	
E-mail profissional: altamiro.lobes-filho@tesouro.gov.br E-mail pessoal: altamiromenezes@yahoo.com.br	X	

**6.2.** Portanto, comprovada a conformidade do indicado, o Comitê Estatutário (Elegibilidade), manifesta-se, pela recondução como membro titular do Conselho Fiscal da Metrobus o nome de **ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO** (titular), o qual deverá ter o seu pedido de recondução analisado previamente pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme a Portaria nº 82/2020 da CGE (46935592), após, será confirmado sua recondução na Assembleia Geral Ordinária, por ter preenchido os requisitos legais.

**7.** Finalizada as verificações da documentação pelo Comitê Estatutário, o processo será encaminhado a Diretoria Executiva, para em seguida o envio dos mesmos a Controladoria Geral do Estado de Goiás em cumprimento ao art. 7º da Portaria nº 82/2020 da CGE (46935592), vejamos:

**Art. 7º-A. Caberá à Controladoria Geral do Estado a análise prévia sobre o preenchimento dos requisitos** a que aludem os arts. 5º a 7º deste Decreto, **sempre que se tratar de indicação de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal** feita pelo acionista majoritário.(grifamos)

**Parágrafo único.** Para cumprir a atribuição a que alude o caput deste artigo, a Controladoria Geral do Estado poderá determinar a apresentação de documentos e a realização de diligências.

**8.** Deve ser a enviada a CGE, documento que evidencia a receita operacional bruta da Metrobus inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil (2024) publicada no Diário Oficial do Estado (88622877), visto que as contas de 2024 foram aprovadas pela Auditoria Independente, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, e pela Assembleia Geral Ordinária dia 25 de abril de 2025, ressaltando que a Metrobus foi classificada como Empresa Estatal Dependente, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, por receber Subvenção Econômica do governo do Estado de Goiás de acordo com a LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 20.733, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Assim, a partir do Exercício Financeiro de 2021, passou a ser integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Goiás.

**8.1.** Verifica-se que o art. 22 do DECRETO Nº 10.433, DE 8 DE ABRIL DE 2024, estabelece tratamento diferenciado a todas as empresas estatais de menor porte, com a receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), como alternativa a aplicação do regime integral previsto na Lei nº. 13.303, de 2016, vejamos:

**Art. 22.** *Fica estabelecido o **tratamento diferenciado a todas as empresas estatais de menor porte, com a receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)**, como alternativa à aplicação do regime integral previsto na Lei nº 13.303, de 2016.*

**§ 1º.** *O cálculo da receita operacional bruta considerará as receitas informadas na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.*

**§ 2º.** *Para definir a empresa estatal como de menor porte, o valor da receita operacional bruta:*

*I - das subsidiárias será considerado para a definição do enquadramento da controladora; e*

*II - da controladora e das demais subsidiárias dela não será considerado para a definição da classificação de cada subsidiária.*

**§ 3º.** *A empresa estatal sujeita ao tratamento diferenciado que, eventualmente, apresentar a receita operacional bruta superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) deverá, após a aprovação das demonstrações financeiras anuais, promover os ajustes necessários até 1 (um) ano do primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao do exercício social em que houver excedido o limite, para se adaptar ao regime integral da Lei nº 13.303, de 2016.*

**9.** Considerando a receita operacional bruta em 2024 foi inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral (2025), a METROBUS é considerada empresa de pequeno porte. Nesse contexto, destaca-se a Nota Técnica nº: 4/2025/ECONOMIA/SCC-15698 (Processo SEI nº 202500005017191 / SEI 75991726 - 88624390), que esclareceu: "*Diante das análises apresentadas, conclui-se que as subvenções econômicas transferidas pelo Tesouro Estadual às empresas estatais dependentes, devem ser excluídas do cálculo da Receita Operacional Bruta (ROB) para fins de enquadramento de porte, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.433/2024.*"

**10. CONCLUSÃO:** O Comitê Estatutário verificou toda a documentação apresentada, sob a leitura e estudo da legislação que regulamenta as empresas estatais, tanto de âmbito federal como estadual, conclui que **ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO**, teve seu nome indicado a **RECONDUÇÃO** ao cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Metrobus, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 13.303/2016 e DECRETO Nº 10.433, DE 8 DE ABRIL DE 2024, o Comitê Estatutário informa que a documentação está em conformidade no que tange o preenchimento dos requisitos legais na indicação de recondução do

Representante do Acionista Minoritário - União - **ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO**.

**10.1.** Ressaltando que se faz necessário constar na Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a RECONDUÇÃO do Conselheiro Fiscal, e a declaração atestando que o prazo de gestão do indicado atenderá os limites estabelecidos no artigo 29 do DECRETO Nº 10.433, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

**10.2.** A verificação de conformidade pelo Comitê Estatutário (comitê de elegibilidade) da Metrobus, foi acompanhada pelo Controle Interno, o qual coube verificar a documentação e a ficha de cadastro apresentada pelo indicado, adotando no presente caso o da **PRESUNÇÃO DA VERACIDADE**, visto que não dispomos de mecanismos e/ou acesso a bancos de dados externos como os órgãos de controles externo.

**11.** O Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº. 112/2019 (59137852), manifesta **FAVORÁVEL** ao cumprimento dos requisitos necessários e à ausência de impedimentos legais na **RECONDUÇÃO** do indicado pela União - Acionista Minoritário da Metrobus:

● **ALTAMIRO LOPES DE MENEZES FILHO**, para recondução ao cargo de Conselheiro Fiscal da METROBUS.

**12. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê Estatutário encerrou a reunião, e que para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê Estatutário Lúcio Antônio Arantes, por mim, que servi de Secretário da Reunião Edir Gomes e pelo membro presente Shirlei Márcia de Araújo.

Goiânia, 07 de abril do ano de 2026.

**Lúcio Antônio Arantes**  
Presidente do Comitê Estatutário  
Assessor de Controladoria da Metrobus

**Edir Gomes**  
Membro/Secretário do Comitê Estatutário  
Assessor Presidência da Metrobus

**Shirlei Márcia de Araújo**  
Membro do Comitê Estatutário  
Funcionária de Recursos Humanos da Metrobus



Documento assinado eletronicamente por **EDIR GOMES, Assessor (a) Especial**, em 07/04/2026, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEI MARCIA DE ARAUJO, Assistente Administrativo**, em 07/04/2026, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO ANTONIO ARANTES, Assessor (a)**, em 07/04/2026, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88416707** e o código CRC **DA91DBB8**.

	CONTROLADORIA RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202400053000197



SEI 88416707